MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ofício Nº 0251/2022-GAB. Tamarana, 24 de Novembro de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo: Senhor

Venho respeitosamente, encaminhar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº 1457/2021 E Lei Orçamentária Anual (LOA) nº1463/2021 para o Exercício Financeiro de 2022. Solicitamos a Apreciação e Aprovação do mesmo seja em **Regime de Urgência**

Na certeza de contar com a indispensável colaboração, coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se julguem necessário.

Atenciosamente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA:86440500953

Assinado de forma digital por LUZIA HARUE SUZUKAWA:86440500953
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101003781 8, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=22018150001 83, ou=PRESENCIAL, cn=LUZIA HARUE SUZUKAWA:86440500953
Dados: 2022.11.24 09:07:44 -03'00'

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Ao
Exmo Senhor,
ANAUTO DE SOUZA GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

RECEBIDO
EM: 24/11/2022
Luiz Carlos Mello da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1457/2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1463/2021 para o Exercício Financeiro de 2022.*

0 A autorização de que tratam o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Município condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo è: **Acrescentar**, crédito proveniente do excesso de arrecadação, para ampliação do Hospital São Francisco de Tamarana e construção da sede da secretaria de saúde no Valor de R$504.000,00.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprovem-no por unanimidade.

Tamarana, 23 de Novembro de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1457/2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1463/2021 para o Exercício Financeiro de 2022*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1457/2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1463/2021, conforme descrito abaixo:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.001.10.302.0011.2.064 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.704	101.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.000	403.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita **Descrição** **Valor**

1.3.2.1.01.0.1.05.01.00 Rendimentos - fonte 1000 – Valor R$403.000,00.

1.7.1.2.99.0.1.02.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Bônus Petróleo – Fonte 1704 – Valor R$101.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de Novembro de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Autoria: Executivo Municipal